Assunto: **Processo de Licenciamento Único Ambiental N.º PL20200319000403**
Neves & Marta Lda (514348950)
Exploração Avícola Neves & Marta (APA06651483)
Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio
Pedido de Elementos Adicionais

No âmbito do processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Exploração Avícola Neves & Marta – PL20200319000403, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb, solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pela(s) entidade(s) licenciadora(s) no domínio de ambiente do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual (REI). Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área "Licenciamento Único > Processos > **PL20200319000403**" da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo. Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma.

O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a disponibilização da documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública. Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.	i

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Módulo I – Identificação

1. Esclarecer a divergência de valores de áreas indicadas no formulário LUA, no Resumo Não Técnico (RNT) e na planta da implantação anexa ao mesmo, devendo contemplar a área total da propriedade;

Módulo II – Memória Descritiva

2. Apresentar o Alvará da Licença de Utilização da Câmara, autorizando os edificados apresentados em sede de licenciamento ambiental ou indicação de que foi solicitado a sua autorização;

Módulo IV – RH

3. Apresentar a declaração da entidade gestora do sistema público de abastecimento e saneamento, atestando a sua ligação à rede pública;

Águas de Abastecimento

4. Apresentar a planta da rede de abastecimento de água, devendo diferenciar, a cores, as redes de abastecimento (captação e rede pública);

Águas Residuais

5. Preencher os quadros do formulário referentes às águas residuais;

6. Apresentar planta da rede de drenagem das águas residuais domésticas e das águas resultantes da atividade pecuária;

7. Indicar o destino previsto para as águas pluviais e descrição, se aplicável, da rede de drenagem desde a sua origem aos pontos de descarga, caracterizando os dispositivos e respetivo meio de descarga;

8. Caracterizar as linhas de tratamento, dimensionamento dos órgãos, com indicação das respetivas eficiências e sistemas de monitorização, caso aplicável;

9. Esclarecer qual o destino dado às águas utilizadas na desinfeção de veículos no aro de desinfeção;

<u>Módulo V – Emissões</u>

10. Indicar a implementação de medidas de redução/tratamento das emissões para a atmosfera a partir de fontes pontuais e difusas, acrescente ao facto da proximidade da instalação a habitações na envolvente;

11. Atendendo à proximidade de áreas residenciais, de forma a reduzir as emissões de odores da exploração, solicita-se uma análise detalhada com apresentação de mais medidas preventivas, de acordo com o ponto 1.9 da Decisão de Execução (2017/302) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece as conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD);

<u>Módulo VI – Resíduos produzidos</u>

12. Enviar planta com a localização dos parques de armazenamento temporário de resíduos, visto que os mesmos não foram identificados nas plantas apresentadas;

13. Face à indicação do encaminhamento para terceiros de cinzas provenientes da combustão da biomassa nas caldeiras, solicita-se a confirmação se é para valorização agrícola. Em caso afirmativo, solicita-se indicação se a valorização agrícola é efetuada em:

    a) Terrenos de terceiros. Em caso afirmativo, solicita-se apresentação de cópia dos Alvarás de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos dos terceiros, que permitam realizar a referida OGR;

b) Empresa(s) de terceiros. Em caso afirmativo, solicita-se apresentação de cópia do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos da(s) referida(s) empresa(s), que confirme a permissão para gerir o referido resíduo.

Módulo VII – Efluentes pecuários (EP) e Subprodutos de Origem Animal (SPA) produzidos

14. Indicar a taxa de mortalidade estimada, o destino e duração do armazenamento temporário dos cadáveres de animais – n.º de dias que os cadáveres permanecem armazenados antes de envio para destino autorizado;

15. Na sequência do ponto anterior, indicar a periodicidade de recolha dos cadáveres das aves nos pavilhões e envio dos mesmos para destino final autorizado;

16. Enviar planta da implantação com a localização do armazenamento temporário indicados no quadro Q35A: Armazenamento temporário dos EP e SPA produzidos - Resíduos armazenados, do formulário;

Módulo VIII – Ruído

17. Atendendo à proximidade da instalação de áreas residenciais, solicita-se a avaliação da implementação da MTD9 e MTD10;

Módulo IX – PCIP

18. Atendendo à publicação da Decisão de Execução (2017/302) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2017, que estabelece as conclusões sobre as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, nos termos da Diretiva 2010/75/EU do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às emissões industriais, solicita-se o reenvio da análise das MTD, atendendo à calendarização apresentada na V/análise (junho de 2020). Alerta-se que a informação preenchida no ficheiro não se encontra visível na sua totalidade, e o mesmo aplica-se à avaliação sistematizada e detalhada das MTD constante nos Documentos de Referência de aplicação transversal;

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente.

! No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta.
O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes. i

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.